

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP**  
**PLANO DE AUXÍLIO MÚTUO DO COMPLEXO PORTUÁRIO DO ITAQUI EM SÃO**  
**LUÍS/MA – PAM**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Tendo em vista a necessidade em que o presente momento requer e legitimando o legal funcionamento do PAM – PLANO DE AUXÍLIO MÚTUO DO COMPLEXO PORTUÁRIO DO ITAQUI, administrado pela Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP em São Luís Capital do Estado do Maranhão, **convocamos em caráter extraordinário todas as empresas parceiras do referido PAM através de seus respectivos representantes** para se fazerem presentes na reunião presencial que ocorrerá no dia 10 de Outubro de 2022 às 11:00 no auditório da sede EMAP no Porto do Itaqui. De acordo com a norma regulamentadora - NR 29 determina que: “29.29.1 A administração do porto organizado e os responsáveis pelas instalações portuárias devem compor, inclusive com os atores externos ao porto, um Plano de Ajuda Mútua - PAM.” “29.29.1.1 Na área do porto organizado, a autoridade portuária deverá instituir e organizar o PAM, que deve ser composto por todos os operadores portuários e instalações portuárias sob sua jurisdição.” “29.29.3.1 Cada membro do PAM deverá designar um representante técnico.”

**DA MOTIVAÇÃO DA CONVOCAÇÃO**

O motivo da convocação extraordinária é exclusivamente para a aprovação e aplicação do Estatuto do PAM e posteriormente efetuação do devido registro final do mesmo.

São Luís, MA, 04 de Outubro de 2022.



Euzébio Alves da Silva Filho  
Coordenador de Resposta à Emergência/EMAP  
Coordenador geral do PAM/Itaqui

Euzébio Alves da Silva Filho  
Coordenador de Resposta à Emergência/EMAP  
Coordenador geral do PAM/Itaqui







DATA DE REUNIÃO

Data:	Horário:	Local:	Conduzida Por:	Lavrada Por:
10/10/2022	11:00	Auditório EMAP	Euzébio F.O	Érick Mota

Participantes convocados:	Contato:	Área/ Empresa:	Assinatura/ Justificativa da ausência:
Washington Pinheiro	99603-9079	YARA/ITES	
Júlio César M. Silva	987842211	YARA/SRA	
Luiza Maria Rocha de Sá	99226 9006	OGMO	
Luiz F. M. GALVES	85 98128 4926	COPT/ISSMA	
Jorge Luis Soares Pinheiro	98991308199	Saúde SEGURANÇA/VITENIA	
Maelson de S. C. Ferreira	98711-9840	SSOI ALZ GRãos	
LOURENÇO JOÃO NOVO	981172702	ENEA	
Jucileidy Castro Silva Costa	98422-9530	Eneva	
Thalita Carvalho Guimarães	98981198617	VLI/sug.	
PAULO HENRIQUE S. COSTA	98 988188047	VLI/Operação	
ANDERSON BREAZ COSTA	98 988890659	SEG TRAB/EMAP	
LINA ALINA DE JESUS COSTA	98991708016	TEGRAM	
Jamir de S. de Aguiar	99102-4443	TCN/ISSMA	
FRANCO S. SANTANA	99141-9336	SZENO/ISSMA	
ANDERSON P. COSTA	988470498	GS/ISSMS	
José Lopes	98723 2517	SMAR/GEOP	
Cabril Bruno Gomes	98461 4381	Internacional Mau	
LEON ROBERTO SALES	991687038	INTERNACIONAL MAZ	
OLSON WILSON RODRIGUES	98176-8641	GRANUL SL-3	
Cabio Barboza Chagas	98225-0807	Santos Brasil	
WALTER LINHARES	987070296	ULTRACARGO	
ERICK JIM DE ALZ	98465-5005	EMAP	
Marize M. Furtado França	98811-2959	ANCORA/COREM	
Jackeline Gama	999719755	EMAP	
Pauta			

Euzébio Alves  
Coordenador de Resposta à Emergência  
GESAS/EMAP  
Mat. 03157

Reunião extraordinária para aprovação do Estatuto do PAM, pelas empresas parceiras do Plano de Ajuda Mútua do complexo Portuário do Itaqui

Item	Detalhamento dos Assuntos Tratados
01	Exposição do documento base/Estatuto
02	Aprovação pela assembleia do documento/Estatuto o qual será registrado em cartório a partir desta data.
03	Considerações : A Atualização de Titulares e suplentes representantes da empresa deve ser informada à EMAP via email
04	Votação para aprovação do estatuto realizada e estatuto aprovado por unanimidade

Plano de Ação					
Item	Ação	Responsável	Prazo	Status	Observações
1	Juntar documentação necessária para o efetivo registro do estatuto do PAM em cartório	EMAP	14/10/2022		
2	Registrar o estatuto no cartório de referência em São Luís	EMAP	18/10/2022		
3	Apresentar o Estatuto registrado na próxima reunião do PAM	EMAP	Dez/2022		

LINALDO

**LISTA DE PRESENÇA**

1

**Título**

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO PAM PELAS EMPRESAS PARCEIRAS DO PLANO DE AJUDA MÚTUA DO COMPLEXO PORTUÁRIO DO ITAQUI.

Instrutor/ Instituição	Local	Data	Horário	
Euzébio Fo / EMAP	AUDITÓRIO EMAP	10/10/2022	11:00 ÀS 11:30	
Participante (LETRA DE FORMA)	Matrícula	Empresa	Setor	Assinatura
THALITA CARVALHO GUIMARÃES	93102045	VLI	SEGURANÇA	[Assinatura]
PAULO HENRIQUE SOARES COSTA	631408	VLI	OPERAÇÃO	[Assinatura]
WALTER LINHAVES	51823	ULTRACARGO	SSMA	[Assinatura]
Gábio Barbosa Inogao	14685	Santa Cruz	SSMA	[Assinatura]
ANDERSON P. COSTA	-	ES	QSMS	[Assinatura]
CESTÃO S. SANTANA	423255	SUZANO	SSMD	[Assinatura]
James AZULON	011	TCN(TEGRAM)	SSMA	[Assinatura]
LINALDO CASTRO	169	TEGRAM	SSMA	LINALDO
JOÃO LOBÃO	123	EMAP	GEODE/COOP	[Assinatura]
ORLANDSON RODRIGUES	3437	GRANL	SAFQ	[Assinatura]
JACKELINE GOMAS DE FIGUEIREDO	3199	EMAP	GESS S	[Assinatura]
Wilke M Rocha da Silva		OGMO	SESS TP	[Assinatura]
LUIZ FERNANDO M. GALVES	-	COPI	QSSMA	[Assinatura]
Guikidy Santos S. Costa	81000515	Eneva	Segurança	[Assinatura]
ROBERTO JOBERTO	58239	NEUMAS	SEBAND	[Assinatura]
Jorge Luis Sousa Pires	140083	VITENNA	SAUDE G SEGURANÇA	[Assinatura]
Anderson Ferreira	70021223	ALZ Graos	SSO	[Assinatura]
Gabriel Brito Gomes	4159	Internacional	SESMT	[Assinatura]
FELIX ROGERIO SA COSTA	5255	INTERNACIONAL	SESMT	[Assinatura]
ANDERSON BREWSTER COSTA	3083	EMAP	COSET	[Assinatura]
Julia CARVALHO G. SILVA	909739	Yara	SHA	[Assinatura]
Washington Pinheiro	923722	YARA	HES	[Assinatura]



CONTINUAÇÃO - -

**Título**

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO PAM PELAS EMPRESAS PARCEIRAS DO PLANO DE AJUDA MÚTUA DO COMPLEXO PORTUÁRIO DO ITAQUI.

Instrutor/ Instituição	Local		Data	Horário
EUZÉBIO FO / EMAP	AUDITÓRIO EMAP		10/10/2022	11:00 ÀS 11:30
Participante (LETRA DE FORMA)	Matrícula	Empresa	Setor	Assinatura
Marize M. Furtado	209	ÂNCORA	COREM	[Assinatura]
ERICK WILSON DE ARAUJO	3089	EMAP	COREM	[Assinatura]

Euzébio Alves da Silva  
Coordenador de Recursos  
GESA - Gerência  
Proc. 10115





# ESTATUTO

## Plano de Ajuda Mútua - PAM



Complexo Portuário do Itaqui – São Luís/MA

Outubro/2022

1

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: [comunicacao@emap.ma.gov.br](mailto:comunicacao@emap.ma.gov.br) . site: [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br)

Tel.: 55 (0\*\*98) 3216-6000 . CNPJ: 03.650.060/0001-48.

**Requisito legal – NR 29**

29.1.6.1 “Cabe à administração do porto, ao OGMO (Órgão Gestor de Mão de Obra) e empregadores, a elaboração do PCE (Plano de Controle de Emergência), contendo ações coordenadas a serem seguidas nas situações descritas neste subitem e compor com outras organizações o PAM”.

29.1.6.2 “Devem ser previstos os recursos necessários, bem como linhas de atuação conjunta e organizada, sendo objeto dos planos as seguintes situações:

- a) incêndio ou explosão;
- b) vazamento de produtos perigosos;
- c) queda de homem ao mar;
- d) condições adversas de tempo que afetem a segurança das operações portuárias;
- e) poluição ou acidente ambiental;
- f) socorro a acidentados”.

29.1.6.3 “No PCE e no PAM, deve constar o estabelecimento de uma periodicidade de treinamentos simulados, cabendo aos trabalhadores indicados comporem as equipes e efetiva participação”.

**3.24 Plano de Ajuda Mútua (PAM)**

A NR-29 “estabelece que a Autoridade Portuária e as administrações dos terminais de uso privativos, dentro ou fora do Porto Organizado, criem ou participem de um Plano de Ajuda Mútua (PAM)”.

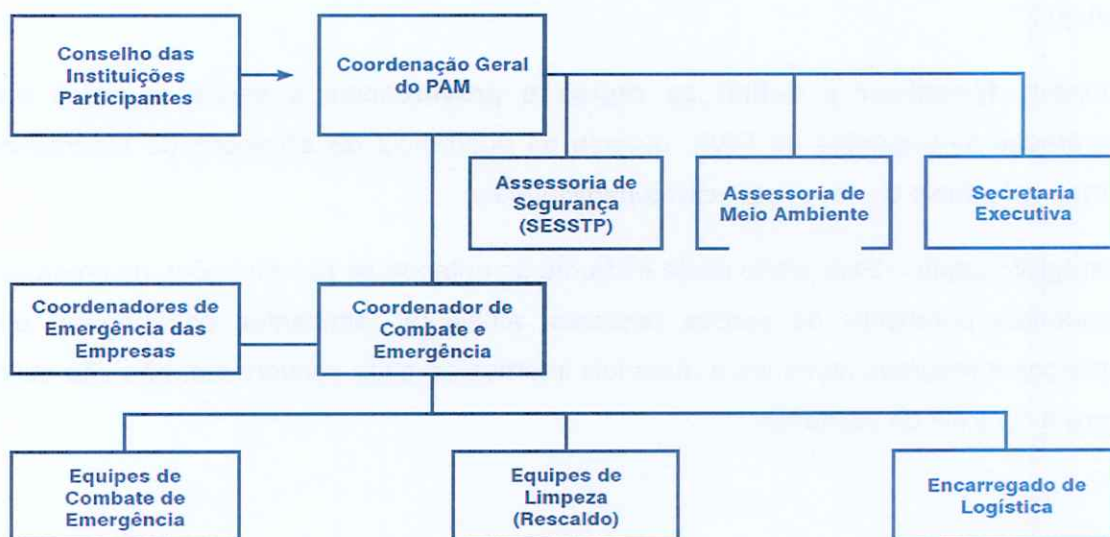
**3.24.1 Finalidades do PAM**

“A finalidade do PAM é atender às situações dos chamados acidentes ampliados que por ventura ocorram no complexo portuário. O PAM deve envolver, além de todas as empresas que operam nos terminais portuários e retroportuários, os diversos órgãos públicos e instituições afins, de forma que sua atuação possa ser a mais abrangente possível.

**Para que sua atuação seja bem planejada e o PAM possa ter o sucesso desejado, é necessário que haja uma oficialização de sua criação por meio deste estatuto registrado em cartório, onde estarão especificados os detalhes da participação de todos os seus membros, seus direitos e obrigações, os mecanismos de acionamento, os recursos a serem despendidos no combate aos sinistros e sua cobertura após o rescaldo final. As empresas devem também assinar um termo de adesão para que cumpram os preceitos legais.**

Os recursos humanos alocados pelas empresas devem ser capacitados para dar combate a todas as situações de riscos previamente levantadas nos terminais, armazéns, nos navios atracados, retroáreas e nos corpos d'água. Para que seja avaliada constantemente esta capacitação, é recomendável a realização de exercícios simulados de resgate de trabalhadores acidentados, combate a incêndios, controle de derrames de produtos perigosos das principais classes operadas nos terminais, de rescaldo e da retirada e disposição final dos resíduos.

**Organograma do PAM** (cada empresa deve estabelecer este modelo internamente) em casos de atuação e situações simuladas e reais.



**OBS:** Adequação à realidade de cada empresa, deve ser levada em consideração.

**PORTO ORGANIZADO DO ITAQUI**

**PLANO DE AUXÍLIO MÚTUO - PAM**

## ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

### CAPÍTULO I

#### DOS OBJETIVOS, DA COMPOSIÇÃO E DA FILIAÇÃO

##### Artigo 1º

O Plano de Auxílio Mútuo – PAM, do Porto Organizado do ITAQUI, é uma organização civil, com o envolvimento da iniciativa privada, sem fins lucrativos e administrado pela Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP que é uma empresa pública com direitos privados, que atua sem prazo determinado, sendo vedada a prestação de serviços à terceiros, bem como qualquer atividade não vinculada ao cumprimento dos seus objetivos de proteção da vida humana, da preservação do patrimônio e do meio ambiente.

##### Artigo 2º

Objetiva **formalizar e definir as regras e providências** a serem seguidas entre as empresas participantes do PAM, quando da ocorrência de situações de emergência nas áreas industriais de seus respectivos participantes.

Parágrafo único – Para efeito deste instrumento entende-se por situações de emergência os incidentes potenciais de perdas pessoais, ambiental, ambientes patrimoniais, onde os esforços e recursos humanos e materiais internos de cada convenente, não são suficientes para o controle do incidente.

### Artigo 3º

Para a participação de empresas no PAM, as mesmas devem atender os seguintes critérios:

- a) Indispensável que possuam seus respectivos Planos de Controle de Emergência – PCE ou Plano de Atendimento de Emergência – PAE, em conformidade com o que dispõe a NR – 29, a Lei nº 9.966/00, COSCIP (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico) do Maranhão e NBR 15219, os quais devem ser submetidos a uma avaliação anual pela coordenação do PAM;
- b) Estar dentro da área de atuação do PAM compreendendo sua Poligonal ou Terminais Externos de responsabilidades da EMAP e/ou ter suas atividades ligadas diretamente aos aspectos do Porto do Itaqui;
- c) Possuir grau de risco entre 3 e 4 ou ser caracterizada como atividades que periculosidades ou ser prestadora de serviços em áreas correlatas;
- d) Disponibilidades de recursos humano e material e agreguem positivamente nas ações emergenciais do PAM;
- e) Possuir contato telefônico de emergência que atenda aos chamados 24, todos os dias quando necessário.

### Parágrafo 1º

A administração do Porto, OGMO, titulares de instalações portuárias de uso privativo e as demais organizações de empregadores e empregados ou de autônomos, que tenham envolvimento com as atividades portuárias, retroportuárias e/ou aduaneiras da região do Porto Organizado do ITAQUI, poderão integrar ao PAM, desde que apresentem a sua ficha cadastral, indiquem seus representantes titular e operacional, os órgãos, entidades, empresas e organizações as quais pertençam e os recursos disponíveis para combate a emergências.

## Parágrafo 2º

O direito de votar e de ser votado dos representantes das empresas associadas, só será válido enquanto permanecer o vínculo empregatício ou contratual com a empresa que representem, competindo a esta, na desvinculação ou na rescisão contratual, comunicar ao PAM por escrito o referido fato, indicando os respectivos substitutos e assumindo as responsabilidades decorrentes das suas omissões ou atrasos nas comunicações, ou entregando o referido cargo à diretoria do PAM que em assembleia de votação/Aprovação através do respectivo Comitê, seja nomeado o substituto por parte de quaisquer empresa membro.

## CAPÍTULO II

### DAS ATRIBUIÇÕES

#### Art. 4º

O PAM tem como finalidade a agilidade no emprego das emergências em caso de sinistro e para assegurar tal feito terá como atribuição:

- a) Estabelecer as ações necessárias para a solução das situações emergenciais descritas no parágrafo único da cláusula primeira;
- a) Fixar as diretrizes a serem seguidas para que sejam alcançados os melhores resultados nos procedimentos a serem adotados;
- b) Manter atualizado o inventário dos recursos humanos e materiais que foram disponibilizados pelas empresas no PAM;
- c) Estabelecer os programas de treinamento simulados anuais de forma a garantir o entendimento e eficiência dos procedimentos recomendados;
- d) Estabelecer os mecanismos de cooperação mútua entre as empresas participantes para que sejam alcançados os resultados desejados da melhor forma;

- e) Recomendar as ações que devam ser desenvolvidas pelas empresas junto a cada gestão no intuito de garantir as ações inerentes ao plano;
- f) Reunir-se periodicamente de acordo com o planejamento anual em conjunto, isto é, Comitê e Diretoria simultaneamente, através de um cronograma anual de reuniões para atualizações de informações necessárias, onde cada empresa deve enviar no mínimo seu representante legal ou seu respectivo suplente.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO

##### Artigo 5º

A Administração do PAM será exercida por 01 (um) Coordenador Geral indicado pela Autoridade Portuária, sendo esta, a administradora do Porto do Itaqui e por outros 05 (cinco) membros para compor a diretoria administrativa, inclusive um Vice Coordenador, ambos escolhidos entre os representantes das empresas que integram o PAM, na condição de filiada, em eleição especificamente convocada, com antecedência de no mínimo de 8 (oito) dias corridos.

##### Parágrafo 1º

Os membros da diretoria, excluindo o coordenador geral, terão o mandato de 02 (dois) anos consecutivos, podendo ser renovado por igual período.

##### Parágrafo 2º

A cada 02 (dois) anos, ocorrerá eleição para a escolha de novos membros da diretoria e ou renovação de mandato. No caso de reeleição, só poderá ocorrer uma vez.

#### Parágrafo único

O PAM se fará representado em juízo ou fora dele, em qualquer ato público ou privado, por mais solene e importante que seja, pelo seu Coordenador Geral, que poderá delegar atribuições aos Vice Coordenadores, assinando citações, procurações com poderes específicos e por prazo determinado, correspondências, normas, instruções e orientações, sempre com o intuito de cumprir os objetivos sociais do PAM, de acordo com este instrumento e com o regimento interno e com as deliberações adotadas pela maioria das empresas filiadas.

### CAPÍTULO IV

#### DA NOMEAÇÃO DE SEUS DIRIGENTES

##### Artigo 6º

Poderão ser indicados, para ocupar cargos de Vice Coordenadores, os titulares das empresas filiadas e, somente enquanto vigente tal situação, poderá o representante titular indicado exercer tal representatividade no PAM.

#### Parágrafo único

O representante titular ou operacional que perder seu vínculo empregatício ou contrato com a empresa filiada, deixará de pertencer ao PAM, ficando extinto o seu mandato automaticamente, este representante, deve obrigatoriamente comunicar para a coordenação do PAM seu desligamento de sua empresa ou mudança de cidade por escrito ou via e-mail.



### Artigo 7º

Os membros do comitê do PAM que voluntariamente se indicaram e obtiveram aprovação do mesmo comitê, assumirão uma das áreas de interesse do PAM, com isso, formarão a diretoria do PAM, conforme a seguir:

- a) Coordenador geral do PAM (O qual terá um Backup representando a EMAP)
- b) Vice coordenador
- c) Secretaria
- d) Comunicações
- e) Grupo Operacional
- f) Auditoria
- g) Recursos

### Artigo 8º

Os membros da diretoria nomeados, bem como os representantes titulares ou suplentes das suas filiadas, não serão remunerados e nem mesmo receberão nenhum tipo de gratificação pelo PAM.

### Artigo 9º

A Autoridade Portuária irá oferecer a estrutura administrativa para que o Coordenador Geral e os demais membros da diretoria, possam exercer suas atividades conforme necessidade e durante as reuniões do comitê, bem como, as reuniões poderão ser realizadas nas instalações de empresas filiadas ao PAM.

## CAPÍTULO V

### DA FORMA E DA ÁREA DE ATUAÇÃO

### Artigo 10º

9

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: [comunicacao@emap.ma.gov.br](mailto:comunicacao@emap.ma.gov.br) . site: [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br)

Tel.: 55 (0\*\*98) 3216-6000 . CNPJ: 03.650.060/0001-48.

Competirá ao PAM estabelecer diretrizes básicas para coordenação, planejamento e atuação das entidades participantes do plano em situações de emergência, que possam acarretar danos às pessoas, ao patrimônio e/ou ao meio ambiente, em áreas internas e externas das empresas onde os recursos específicos e adicionais serão devidamente dimensionados e gerenciados.

#### Artigo 11º

O PAM atuará no complexo portuário e retro portuário da região, onde estão instaladas empresas, organizações privadas e públicas pertencentes aos diversos setores, dentre os quais poderão ser mencionados os seguintes:

- a) Atividades Portuárias e Aduaneiras;
- b) Comercialização e movimentação de cargas;
- c) Armazenagem e transporte de cargas químicas perigosas;
- d) Terminais de Granéis Líquidos;
- e) Terminais de Granéis Sólidos;
- f) Terminais de Engarrafamento de GLP;
- g) Armazéns Gerais;
- h) Atividades Industriais e
- i) Atividades técnicas e de prestação de serviços de apoio à logística e ao desenvolvimento do comércio e à distribuição das mercadorias.

NOTA: Deve-se levar em considerações os critérios do Artigo 3º deste instrumento.

#### Parágrafo Único

O PAM atuará em complementação, cooperação e mantendo permanente relacionamento com o Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão, estabelecendo entendimentos coordenados e constantes com as demais entidades e órgãos públicos e privados, oferecendo condições técnicas que permitam a ampliação da capacidade indisponível para todos os envolvidos.

## Artigo 12º

O PAM promoverá o desenvolvimento dos estudos necessários ao aprimoramento técnico e operacional das ações de controle dos cenários emergenciais identificados, definindo de forma estratégica, racional e econômica, as disponibilizações dos recursos materiais aplicáveis a cada caso.

## CAPÍTULO VI

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS FILIADOS

## Artigo 13º

Ao firmar seu Termo de Adesão, a filiada concorda e reconhece a necessidade de que deverá manter e disponibilizar recursos humano e materiais mínimos, submetendo-se a vistorias e checagem pelos representantes do PAM, que adicionalmente também colocarão a disposição do PAM, recursos adicionais eventualmente passíveis de serem solicitados durante o atendimento emergencial. Alguns recursos adicionais, quando solicitados durante a emergências, podem necessitar de autorização especial para sua correta disponibilidade.

### Parágrafo 1º

A filiada ao PAM assume o compromisso de comparecer ao local do sinistro com os recursos mínimos e, se necessário, os adicionais, sempre que solicitados pela Coordenação do PAM ou do Corpo de Bombeiros.

### Parágrafo 2º

Os recursos específicos alocados pelas empresas ao Plano deverão estar permanentemente disponíveis, passíveis de auditoria realizada pela coordenação do PAM.

Parágrafo 3º

A filiada, em situação de emergência, poderá acionar as outras empresas do PAM, solicitando a alocação dos recursos adicionais de que necessitar, especificando os materiais e equipamentos desejados.

Parágrafo 4º

Uma vez debelada a situação emergencial, os membros representantes, titulares ou operacionais das empresas fornecedoras de recursos, recolherão os seus materiais e equipamentos, providenciando de imediato a reposição dos mesmos, para os que foram consumidos e/ou utilizados.

Parágrafo 5º

A empresa usuária dos recursos oferecidos pelo PAM, providenciará a reposição dos equipamentos e materiais utilizados às empresas cedentes, e/ou outros custos inseridos quando for o caso, em um prazo máximo de até 60(sessenta) dias, a contar da data na qual os recursos foram utilizados. A negociação entre as empresas sobre o repasse das despesas referente ao uso dos recursos, devem ser registrada através de uma ata/Acordo em reunião específica com o conhecimento da diretoria do PAM. Fica desde já estabelecido que todos os custos de mobilização e de desmobilização, inclusive horas extras, transporte, e alimentação com pessoal das empresas participantes que sejam utilizados para o atendimento de incidentes ou recuperação, devidamente comprovada, mediante apresentação de planilha demonstrativa dos custos apurados juntamente com o relatório da ocorrência, serão ressarcidos pela empresa que tenha dado causa à situação de emergência para o respectivo acionamento do Plano de Auxílio Mútuo.

Parágrafo 6º

O ressarcimento deverá ser realizado diretamente pela empresa que demandou o atendimento à empresa que ofertou os itens de suporte à emergência, cabendo o

fornecimento de recibo pela recebedora, dando quitação do débito. Uma cópia deste recibo e da planilha de custo deverá ser fornecido ao PAM, para arquivamento e controle. Da mesma forma, quando houver a solicitação ou acionamento do plano, ocorrendo dano ou consumo de material de atendimento à terceiro empregado na ação, haverá o ressarcimento ou a reposição do bem nas mesmas condições de uso e estado de conservação que foram entregues, bem como respeitando-se marcas e qualidade dos itens ofertados quando do atendimento à solicitação de emergência. O prazo de ressarcimento será de acordo com a disponibilidade de mercado e o consenso entre os membros do comitê, não devendo ser superior a 90 dias.

#### Parágrafo 7º

Quando necessário, as despesas com treinamento do pessoal de operacionalização do PAM serão rateadas e custeadas pelos signatários do presente instrumento.

#### NOTAS:

- a) Quando se tratar de exercícios simulados de emergências devidamente planejados com ciência da coordenação do PAM, este não produzirá custos/Despesas para os usuários, isto é, todos os recursos utilizados ficarão na responsabilidade de cada empresa que cedeu os mesmos para o respectivo evento por se tratar de um tipo de treinamento preparatório atendendo aos interesses de prevenção e combate a emergência do referido plano;
- b) É imperativo que todo exercício e simulados de emergências, testes de sirenes de incêndio e de evacuação e/ou qualquer outro evento similar a estes que possam causar possíveis transtornos e impressões de possíveis sinistros reais, estes devem ser planejados com antecedências e comunicados às empresas do PAM via e-mail e por grupo de conversas com 24 (vinte e quatro) horas úteis de antecedência e esses devem divulgar a respectiva informação às suas equipes de interesse.

#### Parágrafo 8º

A filiada assume o compromisso de cumprir as normas e instruções, bem como a seguir as orientações recomendadas pelo PAM. Sujeitam-se inteiramente à vistorias e auditorias programadas estabelecidas pelo PAM.

#### Artigo 14º

Cada empresa deve fornecer uma lista quantitativa de recursos humanos e materiais que serão utilizados nas ocorrências quando necessário, os quais devem estar disponíveis e prontos para serem utilizados a qualquer tempo garantindo a confiabilidade dos mesmos. Todas as despesas ocasionadas às empresas que cederam os recursos humanos e materiais utilizados durante a emergência, será de responsabilidade da empresa que os utilizou, e os prazos de pagamentos/Reposições, constam no parágrafo 5º. Para tanto, todas as informações do ocorrido/Emergência deverão ser registradas em um relatório feito pela empresa onde ocorreu o sinistro, o qual será analisado e apresentado pelo setor de comunicação e secretaria do PAM, que por sua vez, apresentarão o relatório ao comitê na reunião seguinte após o fato ocorrido.

Este relatório oficial, evidenciará e justificará o acionamento do PAM, sendo este analisado e aprovado seu uso pelo PAM.

#### Artigo 15º

Quando possível, uma empresa parceira poderá fornecer gratuitamente instruções, palestras e/ou contribuir em campanhas de segurança especificamente relacionado às hipóteses acidentais do PAM a quaisquer empresas participantes, deixando ciente o comitê durante as reuniões.

#### Artigo 16º

Será acompanhado o controle de assiduidade das empresas nas reuniões e demais eventos programados pelo PAM. Não será permitido mais de 02(duas) faltas, no ano nas reuniões,

da empresa membro do PAM, passível de ações administrativas. Caso haja algum impedimento do membro titular ou suplente em participar das reuniões ou eventos promovidos pelo PAM, estes por sua vez poderão indicar um outro colaborador de sua empresa para representa-los no respectivo evento, sendo que essa opção poderá ser utilizada no máximo até duas vezes ao ano.

## CAPITULO VII

### DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO (Cronograma de reuniões)

#### Artigo 17º

O objetivo da implantação de uma Sistemática de Comunicação para uso do PAM é permitir que as informações, principalmente no caso de ocorrência de emergência, sejam divulgadas da maneira eficiente e rápida, sendo por telefone e e-mail. Esta sistemática pode ser dividida em:

- a) Sistemática de Comunicação Ordinária;
- b) Sistemática de Comunicação Extraordinária;
- c) Sistemática de Comunicação em Caso de Emergência.

Parágrafo único - Todas as reuniões deverão ser registradas em ata, cuja cópia será distribuída à todas as empresas participantes.

#### Artigo 18º

A Sistemática de Comunicação Ordinária é composta por reuniões ordinárias, com frequência trimestral, que estarão previamente agendadas e serão realizadas em locais previamente definidos.

#### Parágrafo Único

O objetivo destas reuniões é a discussão de assuntos pertinentes ao escopo do PAM,

bem como possíveis revisões do programa. Após definição do calendário anual de reuniões e simulados, os mesmos deverão ser distribuídos a todos os representantes.

#### Artigo 19º

A Sistemática de Comunicação Extraordinária é composta por reuniões extraordinárias, convocadas por qualquer membro do comitê, quando da ocorrência de um evento relevante.

#### Parágrafo 1º

Tem por objetivo a divulgação de eventos ocorridos nas empresas e solucionados com os recursos internos de cada empresa, para discussão das ações e aprendizado do grupo.

#### Parágrafo 2º

A antecedência desta convocação dependerá da gravidade do assunto a ser discutido. Já o local e o horário da reunião serão definidos por quem a convocou, sendo que deverão facilitar a presença do comitê do PAM.

#### Artigo 20º

A sistemática de comunicação em caso de emergência, tem o propósito de estabelecer procedimentos para que sejam efetuadas comunicações confiáveis e seguras entre as empresas participantes, principalmente no que se refere aos dados do incidente e à mobilização dos recursos.

#### Parágrafo 1º

A principal ferramenta de auxílio neste caso será o Plano de Auxílio Mutuo (PAM). Este documento conterà as seguintes informações: Relação das empresas, nomes e meios de comunicação para acionamento das pessoas de contato das empresas e recursos disponibilizados. Cada empresa deve garantir a funcionalidade do meio de



comunicação de seus representantes no PAM para que os mesmos possam ser acionados a qualquer tempo e principalmente um contato de emergência com atendimento 24 todos os dias.

#### Parágrafo 2º

A empresa onde houver uma ocorrência será responsável pela comunicação oficial da situação de emergência e acionamento do plano. O PAM somente deverá ser acionado, quando uma situação de emergência não puder ser controlada com os recursos internos de cada empresa, conforme avaliação dos coordenadores de emergência de cada unidade.

#### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

**Para a correta gestão inicial da crise, fica determinado para as equipes e pessoas que normalmente estão à frente de eventos reais e simulados de emergências, o seguinte:**

1. É esperado que uma vez detectado de um possível sinistro, seja ele de pequeno ou de grande vulto, seja imediatamente acionado primeiramente os contatos de emergência do Porto do Itaqui;
2. A gestão da situação (sinistro) deve ser iniciada imediatamente pela empresa ou setor envolvido no sinistro, até que outras pessoas ou equipe com conhecimento/Treinamentos 'superiores', cheguem para assumir o comando da situação;
3. As decisões referente às estratégias de controle, recursos a serem utilizados e outras ações pontuais a depender das condições gerais da situação, tais decisões serão sempre das equipes de emergências (Bombeiros, Socorristas, Médicos, Brigadistas, Técnicos de segurança e de Meio Ambiente, Técnico de Enfermagem e Enfermeiros) que estiverem a frente da situação e estes podem solicitar auxílio das demais pessoas para colaborarem se for o caso;
4. Nas possíveis dúvidas ou embates, bem como solicitação de recursos adicionais, o responsável pela emergência local, deve sempre priorizar a comunicação com a

central de comunicação do Porto/CCOM e este por sua vez acionará o fluxo de comunicação compatível para a referida situação.

Deve-se levar em considerações o que define o Plano de Controle de Emergência do Porto do Itaqui – PCE, conforme segue abaixo:

#### PCE/EMAP

*“... Os funcionários que atuam e/ou clientes visitantes da EMAP, deverão conhecer e cumprir o Plano de Controle de Emergência existente em consonância com as determinações da área operacional e administrativa, que compreende todas as dependências da EMAP e sua respectiva poligonal. Devendo, entretanto, comunicar à EMAP pelos telefones indicados no fluxo de comunicação de emergências e/ou outras formas neste citado, se os mesmos se envolverem nos ocorridos, conforme listados nas hipóteses acidentais ou em situações inéditas de riscos ainda não relacionada e que podem ser incluídas na próxima revisão deste documento, devem ser investigadas e/ou analisadas criteriosamente...”*

#### PCE- 3.41

*“IDENTIFICADOR: É toda pessoa que suspeite ou identifique uma situação de emergência, tipo: incêndio, explosão, cheiro de queimado, vazamento, incidentes com vítimas, etc. O qual deve acionar a necessidade de evacuação comunicando o ocorrido conforme fluxo de comunicação de emergência”*

#### PCE - 3.46 CCCOM / ALFA 0:

*“Centro de Controle de Comunicação, setor onde recebe e envia as chamadas de emergências, para tanto, se utiliza do fluxo de comunicação de emergência da EMAP”.*

## CAPÍTULO VIII

### DA VIGÊNCIA E ATENDIMENTO

#### Artigo 21

O PAM entra em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de validade é indeterminado, embora anualmente passa por uma análise e conseqüentemente atualização da data da referida análise. Qualquer das partes poderá retirar-se livremente do presente plano, desde que promova uma interpelação ou comunicação escrita, mediante aviso prévio de 30 (trinta dias) enviado à diretoria do PAM.

#### Parágrafo 1º

As empresas participantes do PAM terão suas informações atualizadas anualmente pela Coordenação do Plano.

#### Artigo 22

Cada empresa deverá disponibilizar contato telefônico que esteja disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias do ano, através de seus representantes neste plano e de sua respectiva central de atendimento quando houver.

#### Parágrafo 1º

Todos os representantes das empresas participantes devem manter em pleno funcionamento seu telefone durante 24(vinte e quatro) horas por dia em todos os dias do ano para o pronto atendimento às necessidades definidas no PAM.

#### Parágrafo 2º

Os e-mails devem ser respondidos no prazo máxima de 24(vinte e quatro) horas, entretanto, as mensagens devem ser enviadas por telefone além do e-mail para garantir o preciso encaminhamento ao destinatário.

## CAPÍTULO IX

### DAS ADVERTÊNCIAS

#### Artigo 23

No descumprimento de quaisquer itens deste instrumento por quaisquer uma de suas filiadas, a Coordenação do PAM em análise colegiada com os demais Vice Coordenadores, poderá aplicar advertência através do Termo de Notificação por escrito ou via e-mail, cabendo a mesma defesa por escrito em tempo razoável após a confirmação do recebido da advertência com as ações para os devidos tratamentos ao ocorrido. O fato deverá ser registrado na reunião seguinte do comitê, onde as possíveis justificativas apresentadas pelas faltas de quaisquer empresas, serão avaliadas pelo Comitê e este por sua vez dará um parecer.

## CAPÍTULO X

### DA CONFIDENCIALIDADE

#### Artigo 24

As empresas participantes se comprometem a manter, e fazer com que as pessoas por elas utilizadas para a execução deste convênio mantenham, o mais absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos que lhes sejam confiados em razão do desenvolvimento do objeto desta parceria, sendo esses de interesse de qualquer uma das partes ou de terceiros envolvidos, não podendo, sobre qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos, salvo se houver consentimento expresso, em documento próprio, por parte da proprietária da informação.

## CAPÍTULO XI

### DO FORO

#### Artigo 25

Para dirimir qualquer divergência que possa surgir entre as partes conveniadas, fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão. Estando as partes assim justas e acordadas, assinam o presente e o termo de adesão em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

## CAPÍTULO XII

### DAS PENALIDADES

#### Artigo 26

De acordo com o artigo 26 e parágrafos seguintes do diploma legal do PAM, podem ser aplicadas às empresas participantes do PAM, as seguintes penalidades:

##### Parágrafo 1º

Caso o Plano de Controle de Emergência – PCE ou Plano de Atendimento de Emergência – PAE, das empresas participantes do PAM, estejam em desacordo com o que dispõe a NR – 29, a Lei nº 9.966/00 e o COSCIP (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico) do Maranhão, a empresa poderá ser notificada, caso o referido documento não seja aprovado por 03 (três) vezes na análise realizada pela coordenação do PAM.

##### Parágrafo 2º

Caso os recursos específicos alocados pelas empresas ao Plano não estejam permanentemente disponíveis, à empresa contraventora poderá ser notificada.

##### Parágrafo 3º

Caso as empresas participante do PAM não mantenham informações sobre a lista de quantitativo humano e de materiais disponíveis, os quais devem estar disponíveis e prontos para serem utilizados a qualquer tempo garantindo a confiabilidade dos mesmos, a empresa poderá ser notificada ou até ser retirada do PAM.

#### Parágrafo 4º

Caso a empresa participante do PAM **falte por mais de duas vezes em reuniões ordinárias ao decorrer do ano**, assim como, ausência em simulados e ou outros eventos quando convocados, sem justificativas aceitas pelo Comitê do PAM, a mesma poderá ser retirada do PAM.

#### Parágrafo 5º

Caso a empresa participante do PAM não cumpra os prazos estabelecidos para os planos de ações que surgem ao decorrer do ano, a mesma poderá ser notificada pela coordenação do PAM.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Artigo 27

As partes acordam que somente poderão utilizar o nome e/ou a logomarca uma da outra, mediante prévia e expressa autorização por escrito. Contudo, uma vez filiada ao PAM via Termo de Adesão, poderão utilizar a logomarca do PAM do Itaqui em suas mídias.

#### Artigo 28

O presente instrumento resguarda as personalidades jurídicas das partes, que ficam individualmente responsáveis por suas obrigações, de modo que, em nenhuma circunstância, as partes, seus representantes ou empregados poderão ser considerados associados ou sócios entre si, nem representantes ou empregados uma da outra.

#### Artigo 29

O presente instrumento expressa plena e integralmente o acordo e entendimento existente entre as partes, de forma que qualquer representação garantia ou promessa anterior, seja verbal ou escrita, expressa ou tácita, não poderá ser interpretada como nele inclusa;

#### Artigo 30

Toda e qualquer alteração ao presente instrumento, para ter validade e vigência, deverá ser realizado através de instrumento escrito firmado entre as partes, podendo ser inclusive de acordo por e-mail e/ou acordo registrado em ata de reunião.

#### Artigo 30

As partes não poderão ceder, transferir ou dar em garantia no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações oriundos do presente instrumento, salvo prévia e expressa autorização da outra por escrito.

#### Artigo 31

Declaram as partes que tiveram ampla liberdade quanto ao presente acordo, o qual foi feito em estrita observância aos limites do respectivo fim necessidade e têm ampla experiência para cumprir todas as cláusulas e condições que constituem seus direitos e obrigações constantes no presente instrumento.

#### Artigo 32

A tolerância, por qualquer uma das partes, ao não cumprimento, pela parte contrária, de quaisquer dos termos ou condições do presente instrumento não constituirá novação nem abdicação dos direitos que lhe são aqui ou em lei assegurados, os quais poderão ser exercidos em idêntica ou semelhante ocorrência posterior.

## ANEXOS NECESSÁRIOS

**Anexo I** – Lista de presença

**Anexo II** – Ata de reunião

**Anexo III** – Edital de convocação + e-mail convite



Plano de Ajuda Mútua - PAM

ASSINATURAS

Elaboração EMAP

Euzébio Alves da Silva Filho  
Coordenador de Resposta à Emergência  
GESAS/EMAP  
Mat. 03157

Euzébio Alves da Silva Filho

Nome: Euzébio Alves da Silva Filho

CPF: 740.491.193-15

Função/EMAP: Coordenador Geral do Plano de Ajuda Mútua

Aprovação EMAP

Jackeline Gama de Figueiredo  
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalho  
GESAS/EMAP

Jackeline Gama de Figueiredo

Nome: Jackeline Gama de Figueiredo

CPF: 012.691.555-55

Função/EMAP: Gerente de Saúde e de Segurança do Trabalho

São Luís – MA, 10/10/2022

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário – TJMA. Selo: PRENOT156950ZDB99EUNHRPP1F32, 07/11/2022 08:54:48, Ato: 15.1, Parte(s): EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRACAO PORTUARIA - EMAP, EUZEBIO ALVES..., Total R\$ 35,09 Emol R\$ 31,63 FERC R\$ 0,94 FADEP R\$ 1,26 FEMP R\$ 1,26 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Apresentado hoje, prenotado sob o n. São Luis/MA, 07 de Novembro de 2022. **47.827** e registrado em microfilme sob o n. **47.827**. Bruno Cabral Escrevente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário – TJMA. Selo: REGTIT156950IIT0EOLPRGWJ2H34, 07/11/2022 08:54:48, Ato: 15.3.1, Parte(s): EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRACAO PORTUARIA - EMAP, EUZEBIO ALVES..., Total R\$ 75,53 Emol R\$ 68,05 FERC R\$ 2,04 FADEP R\$ 2,72 FEMP R\$ 2,72 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Apresentado hoje, prenotado sob o n. São Luis/MA, 07 de Novembro de 2022. **47.827** e registrado em microfilme sob o n. **47.827**. Bruno Cabral Escrevente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário – TJMA. Selo: REGTIT156950RUOJD3LMUX1X2917, 07/11/2022 08:54:48, Ato: 15.3.2, Parte(s): EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRACAO PORTUARIA - EMAP, EUZEBIO ALVES..., Total R\$ 577,97 Emol R\$ 521,42 FERC R\$ 15,37 FADEP R\$ 20,59 FEMP R\$ 20,59 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Apresentado hoje, prenotado sob o n. São Luis/MA, 07 de Novembro de 2022. **47.827** e registrado em microfilme sob o n. **47.827**. Bruno Cabral Escrevente



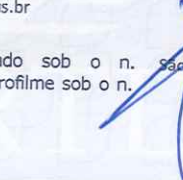
2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário – TJMA. Selo: ARQUIV156950MRO8S4C3HAFLLHB62, 07/11/2022 08:54:48, Ato: 15.22, Parte(s): EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRACAO PORTUARIA - EMAP, EUZEBIO ALVES..., Total R\$ 170,70 Emol R\$ 154,20 FERC R\$ 4,50 FADEP R\$ 6,00 FEMP R\$ 6,00 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Apresentado hoje, prenotado sob o n. São Luis/MA, 07 de Novembro de 2022. **47.827** e registrado em microfilme sob o n. **47.827**. Bruno Cabral Escrevente



## Euzebio Alves Silva Filho

**Assunto:** convocação extraordinária para as empresas membros do PAM  
**Local:** auditório da sede EMAP.

**Início:** seg 10/10/2022 11:00  
**Fim:** seg 10/10/2022 11:30  
**Mostrar horário como:** Provisório

**Recorrência:** (nenhuma)

**Status da reunião:** Ainda não respondida

**Organizador:** Euzebio Alves Silva Filho  
**Participantes necessários:** COREM; 'Jorge Pires - Glencore'; GUSTAVO SOARES SANTANA; lprado@liquigas.com.br; seguranca@pedreirastransportes.com.br; joao.costa@nacionalgas.com.br; Maria Gorete; ogmosaude@uol.com.br; cinthia.merces@glencore.com; SESMT COPI <seguranca@e-copi.com.br> (seguranca@e-copi.com.br); 'tiago.guidelli@alzgraos.com.br'; fabio.pereira@odfjellterminals.com.br; Caroline Cunha | DATA; 'Diego Seguins Ribeiro'; Lindberg Batalha; ogmosesstp@uol.com.br; rafael.ribeiro@vale.com; CLII; 'janice.azevedo@tcnsa.com.br'; Pires, Jorge (Sao Luis - BR); SEGURANCA@G5SL.COM.BR; Heitor Campos; Nubio Silva; Gabriel Brito; Suzzy Ferreira do Nascimento; Ana Letícia Costa da Conceição; linaldo.castro@tegram.com.br; Kaline Cristina Rodrigues Almeida; paulo.reis@internacionalmaritima.com.br; jose@eneva.com.br; Carlos.cartilho@eneva.com.br; francisco.pereira@eneva.com.br; fabio.silva@nacionalgas.com.br; geilson.gomes@nacionalgas.com.br; thiago.santos@g5sl.com.br; jorgepires192@gmail.com; elmotavares@suzano.com.br; encarregados@tcnsa.com.br; bruno.anderson@vale.com; michael.amancio@vale.com; Jorge - OGMO; Maycon Melo; tacillio.oliveira@alzgraos.com.br; carlos@pedreirastransportes.com.br; jorge.cardoso@pedreirastransportes.com.br; sesmt2@maxtecservicos.com.br; BOMBEIRO ADM SAO LUIS; coset; meioambiente; inspetoria; CCCOM; ccoemap; Bombeiros; Brigadistas EMAP; cipa; Washington Pinheiro; Marcelo Felipe Campos Sousa; comed; Orlandilson Costa; Thalita Carvalho Guimaraes; ogmosesstp@ogmoitaqui.org.br; deltaerotaxi deltaerotaxi; geman

Prezados(as), boa tarde!

**Segue edital de convocação extraordinária para as empresas membros do PAM. É imperativo a presença de todas as empresa – encontro presencial dia 10/10/2022 às 11:00 às 11:30 no auditório da sede EMAP.**

Pela atenção,



Edital PAM(a).pdf

Grato,

Euzebio Alves da Silva  
Coordenador de Regulação  
GESA  
São Luís - Maranhão  
10/10/2022

**EUZÉBIO FO**  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho/GESAS  
Coordenadoria de Resposta à Emergência/COREM  
98 3216 - 6583 ou 98455 - 2715

< Objeto OLE: Picture (Device Independent Bitmap) >>



Coordenadoria de Resposta à Emergência  
GESAS/EDAP  
Tel. 65157